

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Terça-feira - Recife, 14 de Abril de 2009 - DGP nº A 1.0.00.0 065

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 15 (Quarta-feira)

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE SUBTENENTE

1.1.0. Requerimento Despachado

Subtenente PM Matrícula nº 13.844-4/Corpo Musical – REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS, requer a insalubridade por trabalhar na Banda de Música. **INDEFERIDO**, por falta de amparo legal, em razão das atividades exercidas pelo requerente não se enquadrarem nas hipóteses de incidência previstas no Art. 122, da Lei nº 10.426, de 27.04.90 e no seu regulamento, o Decreto nº 14.617, de 31.10.90, alterado Decreto nº 15.472, de 03.12.91, nos termos do Parecer PGE nº 682/2006, de 19.10.06, da Procuradoria Geral do Estado. (Nota nº 116/2009/DGP-3)

2.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

2.1.0. Requerimentos Despachados

2º Sgt PM Mat. 26.694-9/CMH – SÔNIA REJANE BARBOSA requer o recálculo imediato da gratificação no valor de 40% de (quarenta por cento) do soldo por realização de atividade penosa, insalubre e perigosa, bem como o pagamento dos atrasados relativos aos meses que percebeu valores aquém dos 40% de (quarenta por cento), previstos em lei, conforme legislação em vigor, concedida através da Portaria do Comando Geral nº 594, de 31.03.93, publicada no BG nº 065, de 07.04.93. **INDEFERIDO**, por contrariar o disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 32, de 27.04.01. (Nota nº 135/2009/DGP-3)

2º Sgt PM Mat. 22.716-1/CMH – ROSENY MARIA ROCHA requer o recálculo imediato da gratificação no valor de 40% de (quarenta por cento) do soldo por realização de atividade penosa, insalubre e perigosa, bem como o pagamento dos atrasados relativos aos meses que percebeu valores aquém dos 40% de (quarenta por cento), previstos em lei, conforme legislação em vigor, concedida através da Portaria do Comando Geral nº 594, de 31.03.93, publicada no BG nº 065, de 07.04.93. **INDEFERIDO**, por contrariar o disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 32, de 27.04.01. (Nota nº 136/2009/DGP-3)

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

3.1.0. Requerimento Despachado

Cb PM Mat. 28.044-5/CMH – SELMA MARIA DA SILVA FRAGOSO, requer o recálculo imediato da gratificação no valor de 40% de (quarenta por cento), previstos em lei, conforme legislação em vigor, concedida através da Portaria do Comando Geral nº 594, de 31.03.93, publicada no BG nº 065, de 07.04.93. **INDEFERIDO**, por contrariar o disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 32, de 27.04.01. (Nota nº 117/2009/DGP-3)

4.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

4.1.0. Requerimentos Despachados

Sd PM Mat. 29.420-9/CMH – MARTA LÚCIA SANTANA FERREIRA, requer o recálculo imediato da gratificação no valor de 40% de (quarenta por cento) do soldo por realização de atividade penosa, insalubre e perigosa, bem como o pagamento dos atrasados relativos aos meses que percebeu valores aquém dos 40% de (quarenta por cento), previstos em lei, conforme legislação em vigor, concedida através da Portaria do Comando Geral nº 594, de 31.03.93, publicada no BG nº 065, de 07.04.93. **INDEFERIDO**, por contrariar o disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 32, de 27.04.01. (Nota nº

118/2009/DGP-3)

Sd PM Mat. 29.562-0/3º BPM – EULER WILMO GOMES DE LIMA, requer a concessão do Abono de Férias relativo ao ano de 2007, não percebido em seus vencimentos no mês de novembro do ano de 2008. **INDEFERIDO**, por contrariar o disposto nos arts. 61, da Lei nº 6.783, de 16.10.74 e 77, da Lei nº 10.426, de 27.04.90, considerando os termos do Parecer PGE nº 376, de 18.09.02, tendo em vista que o requerente, efetivamente, não gozou as férias relativas ao ano de 2007, de acordo com as informações prestadas pelo Comando do 3º BPM, contidas no ofício nº 278/09-1ª Seção/3º BPM, de 30.03.09, não fazendo jus dessa forma, nos termos da legislação invocada, ao adicional de férias solicitado.(Nota nº 143/2009/DGP-3)

4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

1.1.0.Cancelamento de Punição

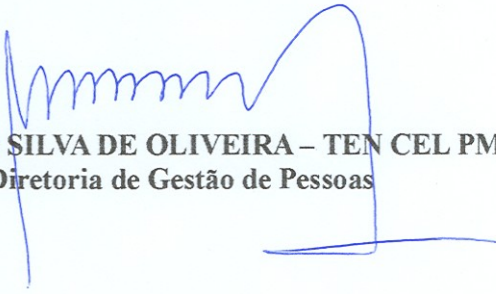
Requeru o 1º Sgt PM Mat. 28956-6/ JOÃO AURÉLIO ARAÚJO DO PRADO, RG nº 35321/PMPE, servindo atualmente na Diretoria de Gestão de Pessoas (DPG-3) cancelar a punição disciplinar PRISÃO, publicado no BI CFAP nº 195, em 15 OUT 2002, de acordo com os Incisos I, II, e III e as Letras “a” e “b” do Inciso IV do Art. 61 e § 2º do Art. 62, CDPM, consoante o previsto na Portaria do Comando geral nº745, de 16 OUT 2001, publicada no BG nº 197, de 18 OUT 2001, a contar de 15 de outubro de 2008. DESPACHO DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS: 1. Concedo. 2. Publique-se.(Nota nº060/2009/DGP-6)

1.2.0.Melhoria de Comportamento

Ingressou no comportamento EXCEPCIONAL, a contar de 15 de outubro de 2008, o 1º Sgt PM Mat.28956-6/DGP-3 – JOÃO AURÉLIO ARAÚJO DO PRADO, de acordo com o Art. 45, § 1º, combinado com Art. 46, Inciso I, da Lei nº 7 11.817, de 24 de julho de 2000, do Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco (CDMPE).(Nota nº061/2009/DGP-6)

_____x_____

HEITOR DE SOUZA LUNA-TEN CEL PM
Diretor Interino de Gestão de Pessoas

CONFERE:

ANTÔNIO GERALDO SILVA DE OLIVEIRA – TEN CEL PM
Adjunto da Diretoria de Gestão de Pessoas

Difusão: DGP-1,DGP-2,DGP-3,DGP-4,DGP-5,DGP-6,DGP-7,DGP-8,DGP-9,DGP-10 e Subchefia do EMG.

MENSAGEM BÍBLICA

“A memória do justo é abençoada, mas o nome dos perversos cai em podridão.”
(Provérbios 10.7)